

**LEI Nº 358/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar semanalmente, na forma digital, no sítio oficial do Governo Municipal de Uruoca, bem como nas suas respectivas redes sociais e, na forma impressa, com afixação em local de acesso público, nas dependências das unidades de saúde, a relação de medicamentos de distribuição gratuita pelo Município de Uruoca, atualizada, contendo: os nomes e os quantitativos dos medicamentos disponíveis e, somente os nomes daqueles medicamentos indisponíveis na rede de saúde pública municipal, com o estoque zerado.

**Parágrafo único.** As unidades de saúde que devem disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis e faltosos, prevista no *caput* deste artigo, são: as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico de Uruoca e na Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

PUBLICADO EM:	16 / 05 / 2022
LOCAL:	DOE - UR
EDIÇÃO Nº	105
PÁGINA:	02



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Assessoria Especial do Prefeito.*



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 16 de maio de 2022; Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

edição 2017 - 2020